



Prefeitura de Jaguariaíva

1

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 699/1973

SÚMULA: Concede aos Servidores Municipais Estatutários abono de 12%, por não terem atingido o salário mínimo.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º É concedida aos Servidores Municipais Estatutários e aos Contratados C.L.T. não atingidos pelo aumento salarial havido no mês de maio último doze por cento (12%), a partir do mês de agosto, abono emergência.

Art. 2º Para acorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), destinados aos diferentes setores de lotação dos servidores.

Art. 3º O Crédito Especial de que trata o artigo 2º, será coberto com o produto do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
25 de setembro de 1973.

DR. JOAO BATISTA DA CRUZ
Prefeito Municipal